



CÂMARA MUNICIPAL DE
FRECHEIRINHA



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250701/0002-20

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA
E

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) MANOEL AURELIO ALVES DA ROCHA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250701/0002-20 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº --, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA-CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Cadeira Para Escritório Presidente Atlanta Duoffice Comfort DU500A - Preta	9.0	Unidade		
Cadeira Para Escritório Presidente Atlanta Duoffice Comfort DU500A - Preta					
2	Cortina Persiana PVC, bando PVC 2,3x0,9	1.0	Unidade		

Praça Lauro Portela, S/N – Centro – CEP 62340-000 – Frecheirinha - CE
CNPJ nº 02.929.568/0001-17

Cortina Persiana PVC, bando PVC 2,3x0,9					
3	Cortina Persiana PVC, bando PVC 2,3x1,5	1.0	Unidade		
Cortina Persiana PVC, bando PVC 2,3x1,5					
4	Cortina Persiana PVC, bando PVC 2,3x2,3	3.0	Unidade		
Cortina Persiana PVC, bando PVC 2,3x2,3					
5	Cortina Persiana PVC, bando PVC 1,8x1,8	1.0	Unidade		
Cortina Persiana PVC, bando PVC 1,8x1,8					
6	Microfone Kadosh Gooseneck KG 760CB	10.0	Unidade		
"Microfone Kadosh Gooseneck KG 760CB (Padrão polar: cardióide Resposta de frequência: 40Hz ~ 16KHz Sensibilidade: -40dB (± 2dB) Impedância de saída: 200Ω Tensão de alimentação: DC3V-48V)"					
7	Notebook Acer Aspire 5 Intel Core i5 - 12450H 8GB RAM 256GB SSD	2.0	Unidade		
Notebook Acer Aspire 5 Intel Core i5 - 12450H 8GB RAM 256GB SSD (Intel® Core™ i5- 12450H 8 núcleos (4 P-cores 4 E-cores) 12 threads Frequência: até 4.40 GHz 12 MB Intel® Smart Cache, 8 GB RAM DDR4 de até 3200 MHz (4 GB em módulo SO-DIMM + 4 GB em módulo SO-DIMM) Expansível até 32GB DDR4, 256 GB SSD NVMe PCIe 4.0 x4 M.2 2280, Wireless / Wi-Fi rede sem fio: • 802.11 a/b/g/n/ac R2 + ax wireless • Dual band (2.4 GHz e 5 GHz) • Suporte ao Wi-Fi 6 • Com tecnologia MU-MIMO 2x2 • Suporte ao Bluetooth® 5.0 LAN / RJ-45 rede com fio: • Gigabit Ethernet • Suporte ao Wake on LAN)					
8	"Nobreak 600va 220V	2.0	Unidade		
"Nobreak 600va 220V (Potência nominal: 600 VA * Tensão de entrada: 115/220 V * Tensão de saída: 115 V * Autonomia: 30 minutos * Tipo de bateria: Bateria Selada VRLA * Frequência: 50/60 Hz * Corrente nominal: 5,2 A * Tensão de barramento (CC): 12 Vcc * Corrente das baterias: 7 Ah * Tipo de tomada: Padrão NBR 14136 * Quantidade de tomadas: 6)"					
9	Impressora Epson Ecotank	2.0	Unidade		
Impressora Epson Ecotank (Modelo de Cartucho ou Toner Compatível: Garrafa de tinta Epson T5544120 (preta); Garrafa de tinta Epson T554220 (ciano); Garrafa de tinta Epson T554320 (magenta); Garrafa de tinta Epson T554420 (amarela), Impressora Ecotank L12500					
10	Smartv Android 43	1.0	Unidade		
Smartv Android 43 (Resolução Full HD - 1920 x 1080, Potência de áudio total (RMS) 16 W, Tempo de resposta 8 ms, Com Entrada áudio e vídeo, Ângulo de visão 178°(H) x 178°(V), Taxa de atualização 60 Hz, Consumo de energia 60 W, Contraste dinâmico 600:01:00, Brilho 220cd/m2; 260cd/m2, Sistema NTSC-PAL-M-PAL-N-ISDB-TB, Dimensões s/ base (LxAxP) mm 9590 x 5590 x 720, Função SAP Sim, Sistema operacional Android TV, no mínimo 2 Entrada USB, no mínimo 2 Entrada HDMI.					
11	Scanner Brother ADS3100 ADS-3100 Portátil	1.0	Unidade		
Scanner Brother ADS3100 ADS-3100 Portátil Conexão USB Até Tamanho A4 Duplex. Scanner Brother ADS-3100 ADS3100, com velocidade de até 40ppm, digitalização duplex de até 80 imagens por minuto, alimentador ADF de 60 folhas, conexão USB, Digitalização rápida de documentos frente e verso, digitaliza documentos A4. recibos e cartões de identificação.					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Praça Lauro Portela, S/N – Centro – CEP 62340-000 – Frecheirinha - CE
CNPJ nº 02.929.568/0001-17



CÂMARA MUNICIPAL DE
FRECHEIRINHA



3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Frecheirinha, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905200 - Equipamentos e Material Permanente;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº --.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão)



adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº --.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE
FRECHEIRINHA



12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Frecheirinha para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Praça Lauro Portela, S/N – Centro – CEP 62340-000 – Frecheirinha - CE
CNPJ nº 02.929.568/0001-17

www.camarafrecheirinha.ce.gov.br //                       



CÂMARA MUNICIPAL DE
FRECHEIRINHA



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FRECHEIRINHA/CE, de..... de 20.....

CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA
CNPJ/MF Nº 02.929.568/0001-17
MANOEL AURELIO ALVES DA ROCHA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

Praça Lauro Portela, S/N – Centro – CEP 62340-000 – Frecheirinha - CE
CNPJ nº 02.929.568/0001-17

www.camarafrecheirinha.ce.gov.br //   **camarafrecheirinha**